



Regimento Interno de Pós- graduação e Pesquisa da Unifesp

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Federal de São Paulo

Dinâmica

- Breve histórico
- Princípio de atualização
- Principais fluxos e/ou alterações
- Submissão ao CONSU para homologação

Breve histórico

- 2012 - Regimento Interno de Pós-graduação e Pesquisa da Unifesp
- 2017 - Comissão para Revisão do Regimento Interno de Pós-graduação e Pesquisa da Unifesp
 - Texto final aprovado pelo CPGPq em reunião ordinária de 30 de agosto de 2018
 - Não foi enviado ao CONSU para aprovação
- Estatuto da Unifesp em discussão - paralisou para adequar

Breve histórico

- 2019-2021:
 - Atualização e adequação (Estatuto e Regimento Geral da Unifesp)
 - Profa. Lia Bittencourt, Profa. Karen Spadari, Profa. Andrea Slemian e Prof. Ricardo Bertolla (gabinete da ProPGPq)
 - Coordenadores(as) de Câmaras de PGPq das Unidades Universitárias
 - Aprovado em reunião do CPGPq de 25 de março de 2021
 - Correções após análise pela Procuradoria Federal junto à Unifesp
 - Aprovação *ad referendum* - língua estrangeira

Princípio de atualização

- Espelhar o Estatuto Geral da Unifesp
- Espelhar o Regimento Geral da Unifesp
- Reegrar os fluxos e procedimentos de sua competência
- Sempre que permitido pelos regulamentos superiores, descentralizar para Câmaras e Programas

Principais fluxos e/ou alterações

- Art. 17 - Comissões assessoras permanentes do CPGPq:
 - Comissão de Avaliação de Propostas de Cursos Novos
 - Comissão de Professores Visitantes
 - Comissão de Livre-docência

Principais fluxos e/ou alterações

- Art. 21, caput - Órgãos Complementares e Órgãos Assessores: criados pelo CONSU, seus regimentos aprovados no CPGPq (segundo Regimento Geral, Art. 69 e 75)
- Art. 21, parágrafo único - Órgãos complementares criados no CONSU e vinculados à ProPGPq:
 - Cátedra Edward Saïd
 - Instituto de Estudos Avançados e Convergentes (IEAC)
 - Biobanco
 - Núcleo de Bioanálises (NuBio)
 - Centro de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento em Metodologias Baseadas em Evidências da Unifesp - Centro Cochrane Brasil

Principais fluxos e/ou alterações

- Art. 21, parágrafo único - Órgãos assessores criados vinculados à ProPGPq:
 - Agência de Inovação Tecnológica e Social (AGITS)
 - Secretaria de Relações Internacionais (SRI)

Principais fluxos e/ou alterações

- Art. 22 - Composição da ProPGPq
 - Pró-reitor(a)
 - Pró-reitor(a) adjunto(a)
 - Coordenadorias
 - Pós-graduação
 - Pesquisa
 - Cientometria e Gestão da Informação
 - Internacionalização
 - Integração *

Principais fluxos e/ou alterações

- Art. 22 - Composição da ProPGPq

- Pró-reitor(a)
- Pró-reitor(a) adjunto(a)
- Coordenadorias
 - Pós-graduação
 - Pesquisa
 - Cientometria e Gestão da Informação
 - Internacionalização

- Integração *

→ Normatizada, bem como suas competências (Art. 31)

Principais fluxos e/ou alterações

- Art. 24 - Competências da ProPGPq
 - Adicionadas, de acordo com (e em espelho a) o Regimento Geral da Unifesp (Art. 104)

Principais fluxos e/ou alterações

- Câmaras de Pós-graduação e Pesquisa das Unidades Universitárias:
 - Art. 35, caput - Escolha de Coordenação passa a ser exclusivamente por meio de eleição direta, homologada pela respectiva Congregação e pelo CPGPq
 - Antes - lista tríplice da Câmara para nomeação pelo(a) Diretor(a) Acadêmico(a) da UU
 - Art. 35, parágrafo único - Coordenador(a) deve ser do quadro de servidores(as) permanentes da Unifesp
 - Antes - orientador(a) permanente (não necessariamente com vínculo estatutário)
 - Art. 37 - Mandato - até 4 anos
 - Antes - 3 anos

Principais fluxos e/ou alterações

- Comissão de Ensino da Pós-graduação (CEPG) dos programas
 - Art. 40, parágrafo 1º - Mandato - até 4 anos (antes - 3 anos), permitidas reconduções
 - Orientador(a) permanente com vínculo estatutário
- Coordenador(a) de CEPG/PPG:
 - Art. 41, caput - Eleito(a) entre os(as) membros(as) orientadores das CEPGS
 - Art. 30, parágrafo primeiro (Regimento Geral da Unifesp)
 - Art. 41, parágrafo 2º - Mandato - até 4 anos (antes - 3 anos), permitida uma recondução sucessiva

Principais fluxos e/ou alterações

- Comissão de Ensino da Pós-graduação (CEPG) dos programas
 - Art. 40, parágrafo 1º - Mandato - até 4 anos (antes - 3 anos), permitidas reconduções
 - Orientador(a) permanente com vínculo estatutário
- Coordenador(a) de CEPG/PPG:
 - Art. 41, caput - Eleito(a) entre os(as) membros(as) orientadores das CEPGS
 - Art. 30, parágrafo primeiro (Regimento Geral da Unifesp)
 - Art. 41, parágrafo 2º - Mandato - até 4 anos (antes - 3 anos), permitida uma recondução sucessiva

PPG em associação – coordenador(a) pode ser externo, de instituição associada

Principais fluxos e/ou alterações

- Art. 65 - critérios de transparência para processos seletivos
- Art. 86 - proficiência em idioma estrangeiro
 - Parágrafo 4º - É reconhecida a proficiência em Língua Portuguesa como língua estrangeira para candidatos surdos, estrangeiros ou indígenas.
- Art. 90, item VI e Art. 91, item VIII - Repositório Institucional para depósito de trabalho de conclusão (segundo a Portaria Reitoria N. 2803/2020)

Principais fluxos e/ou alterações

	CPGPq	CaPGPq	CEPG
Homologação de Coordenador de Programa			X
Homologação de Coordenação de Câmaras (Estatuto Unifesp)	X		
Homologação de bancas de Mestrado e Doutorado		X	
Homologação de títulos (Estatuto Unifesp)	X		
Aprovação de Regulamentos dos Programas (Estatuto Unifesp)	X		
Credenciamento de Orientadores(as) (Estatuto Unifesp)	X		



Regimento Interno de Pós- graduação e Pesquisa da Unifesp

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Federal de São Paulo